

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 03750.020105.000005/2026-14

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	HIUP Comércio e Serviços em Tecnologia LTDA
	CNPJ: 34.938.202/0001-09 Endereço: Rua Igrapiúna, nº 9-A, Sala 02, Bairro Maranhão, São Paulo /SP CEP: 03073-000 Contato: (11) 2609-1420

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto aquisição de equipamentos novos para modernização de videoconferências. O item inclui câmeras para videoconferência nos quantitativos dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
2	Câmera de videoconferência	Unidade	10	Câmera de alta definição (HD ou Full HD) para videoconferências.

2.2. A aquisição visa atender às demandas de modernização dos equipamentos, aprimorar o parque tecnológico e contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

2.3. O objeto da contratação classifica-se como:

- a) comum: por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificado por meio de características usuais amplamente disponíveis;
- b) de prestação não continuada: por se tratar de fornecimento pontual de bens, sem necessidade de execução contínua ao longo do tempo;
- c) de tecnologia da informação: por envolver equipamentos destinados à infraestrutura tecnológica e ao suporte às atividades de TI da Fundação.

2.4. Não será executado com disponibilização de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.

2.5. A contratação não envolve inovação tecnológica, consistindo na aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, já consolidados e com características técnicas padronizadas.

2.6. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, independente de sua transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão dispostas na cláusula 2 do Projeto Básico, vinculando as informações de aquisição do item 2. O Projeto Básico segue anexo a este Instrumento.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.332,60 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme o quadro a seguir:

ITEM
2

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

6.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento.

6.4. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

6.6. A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

6.6.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

6.7. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

6.8. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

6.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos bens, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ordem de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Previamente à celebração da ordem de fornecimento a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

7.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, conforme disposto no arts. 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e garantia dos equipamentos adquiridos.

7.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

7.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento e garantia dos itens contratados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária - Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, Subitem – Aquisição de *Hardware*.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

9.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

9.3. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.

9.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

9.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

9.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.

10.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1	Memória RAM	1 (um) ano
2	Câmera de videoconferência	1 (um) ano

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

10.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.

10.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

10.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.13. Observar o Código de Conduta Ética e Disciplinar, bem como a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verifique no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

10.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10.18. Declarar eventual conflito de interesses sempre que sobrevier fato que possa caracterizá-lo, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.

11.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

11.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

11.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

11.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

11.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

11.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

11.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

13.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

13.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

13.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, __ de julho de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CONTRATADA

GIOVANNI GUERREIRO CORAZIN
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
JOÃO BERNARDO FILHO
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0292674).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

SEI nº 0294221

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos novos para modernização de videoconferências e expansão de memória *RAM* (*Random Access Memory*) dos *desktops*. Os itens incluem câmeras para videoconferência e módulos de memória *RAM*. Os equipamentos e seus respectivos quantitativos seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Memória RAM	Unidade	56	Módulo de memória <i>DDR4</i> (<i>Double Data Rate Fourth Generation</i>) com capacidade de 16 <i>GB</i> (<i>dezesesseis Gigabytes</i>) e frequência de 2666 <i>MHz</i> (<i>Megahertz</i>), para <i>desktop</i> .
2	Câmera de videoconferência	Unidade	10	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências.

1.2. Cada item será adquirido de forma autônoma e independente, permitindo maior flexibilidade na gestão dos ativos e na substituição ou reposição conforme necessidade.

1.3. A aquisição visa atender às demandas de modernização dos equipamentos, aprimorar o parque tecnológico e contribuir para a continuidade dos serviços prestados pela Fundação.

1.4. O objeto da contratação classifica-se como:

a) comum: por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificado por meio de características usuais amplamente disponíveis;

b) de prestação não continuada: por se tratar de fornecimento pontual de bens, sem necessidade de execução contínua ao longo do tempo;

c) de tecnologia da informação: por envolver equipamentos destinados à infraestrutura tecnológica e ao suporte às atividades de TI da Fundação.

1.5. Não será executado com disponibilização de mão de obra, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.

1.6. A contratação não envolve inovação tecnológica, consistindo na aquisição de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, já consolidados e com características técnicas padronizadas.

1.7. Da adequação do escopo

1.7.1. O Documento de Formalização de Demanda Inicial - DFI (0283090) previa, inicialmente, a aquisição de uma placa de rede para *nobreak* compatível com *nobreak* EATON 9SX 20KPM 20KVA, a qual permitiria o monitoramento e administração remotos por meio de interface web e protocolos de gerenciamento.

1.7.2. Entretanto, durante a fase de planejamento da contratação, a área requisitante formalizou, por

meio da Nota Técnica nº 7/2026/COINF/GETIC/DIRAD (0293668), a solicitação de exclusão do item Placa de rede para *nobreak*, tendo em vista que sua aquisição se tornou desnecessária após a entrega da solução pelo fornecedor original, no âmbito do Processo nº 03750.020205.000618/2025-34.

1.7.3. Diante deste contexto e em atendimento à referida Nota Técnica, o item "*Placa de rede para nobreak*" foi excluído do presente processo de contratação, com o objetivo de evitar a duplicidade de aquisição e o dispêndio desnecessário de recursos financeiros. A medida também visa resguardar os princípios da economicidade e da eficiência que norteiam as contratações da Funpresp-Exe, evitando a aquisição de um bem cuja necessidade deixou de existir no decorrer da instrução processual.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. A aquisição dos equipamentos supracitados compreende as seguintes especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Memória RAM	Unidade	56	Módulo de memória <i>DDR4 (Double Data Rate Fourth Generation)</i> com capacidade de 16 GB (<i>dezesseis Gigabytes</i>) e frequência de 2666 MHz (<i>Megahertz</i>), para <i>desktop</i> . Deve operar na voltagem de 1,2 V (um vírgula dois volts), possuir formato <i>DIMM (Dual Inline Memory Module)</i> ou <i>Long DIMM</i> .
2	Câmera de videoconferência	Unidade	10	Câmera de alta definição (<i>HD</i> ou <i>Full HD</i>) para videoconferências, projetada para uso sobre a mesa. Deve ser compatível com sistemas operacionais <i>Windows</i> e <i>MacOS</i>, possuir tecnologia que garanta nitidez em diferentes condições de luminosidade, além de recursos de cancelamento de ruído e eco acústico. As especificações mínimas incluem: Definição da imagem: <i>Full HD</i> de 1080p (mil e oitenta pixels) (até 1920 x 1080 pixels) e <i>HD</i> de 720p (setecentos e vinte pixels) (até 1280 x 720 pixels); Campo de visão: diagonal de 78° (setenta e oito graus), horizontal de 70,42° (setenta vírgula quarenta e dois graus) e vertical de 43,3° (quarenta e três vírgula três graus); Zoom: 1,2x em <i>HD</i>; Suporte de extensão para elevação: 228 mm (duzentos e vinte e oito milímetros). Microfone: unidirecional, com alcance de até 2,4 metros (dois vírgula quatro) de diâmetro e frequência de resposta entre 200 Hz e 8 KHz. Caixas de som integradas: frequência de resposta entre 220 Hz e 20 KHz, com saída máxima de 80 dB SPL a 0,3 (zero vírgula três) metros. Modelo de referência: Logitech BCC950 1080p Webcam.

2.2. Condições de Instalação

2.2.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.

2.2.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da CONTRATANTE.

2.2.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.

2.2.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.3. Requisitos de Compatibilidade e Integração

2.3.1. Os itens devem ser compatíveis com sistemas operacionais amplamente utilizados no ambiente corporativo, como *Windows*, *MacOS* e *Linux*, conforme aplicável a cada equipamento.

2.3.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como *login* por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *driver*.

2.3.3. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras, conforme aplicável a cada equipamento.

2.4. Requisitos de Qualidade

2.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.

2.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE*, *FCC*, *RoHS* ou similares.

2.4.3. Os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos e interferências, assegurando funcionamento estável mesmo em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.

2.5. Requisitos de Resistência e Confiabilidade

2.5.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.

2.5.2. Os materiais utilizados devem ser resistentes às variações de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, bem como ao desgaste físico decorrente do uso diário.

2.6. Requisitos de Eficiência Energética e Sustentabilidade

2.6.1. Os fornecedores devem adotar práticas sustentáveis na embalagem e transporte dos produtos, evitando o uso de materiais plásticos não recicláveis e promovendo a logística reversa, quando aplicável.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da primeira análise:

3.1.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo dos equipamentos, foram solicitadas propostas comerciais a várias empresas especializadas, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MÉDIA NA (R\$)	MÉDIA NA TOTAL (R\$)
1	Memória RAM	SCORPION*	885,43*	56	49.584,08*	1.057,65	59.228,40	1.015,00	56.840,00
		SO MEMÓRIAS	939,00	56	52.584,00				
		LAGGO COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA/MEMÓRIAS ONLINE	945,00	56	52.920,00				
		CONCÓRDIA	995,00	56	55.720,00				
		FINK	1.015,00	56	56.840,00				
		2M DIGITAL	1.017,38	56	56.973,28				
		WINTRONIC	1.162,00	56	65.072,00				
		HIUP	1.200,00	56	67.200,00				
		DDR TECHNOLOGIES	1.360,00	56	76.160,00				

2	Câmera de vídeo conferência	2M DIGITAL*	1.110,13*	10	11.101,30*	1.484,45	14.844,50	1.485,00	14.850,00
		HIUP	1.232,63	10	12.326,30				
		DDR TECHNOLOGIES	1.343,00	10	13.430,00				
		MIRANDA	1.359,20	10	13.592,00				
		BULTEC	1.390,00	10	13.900,00				
		FINK	1.580,00	10	15.800,00				
		DHCP INFORMATICA	1.599,00	10	15.990,00				
		AHT1	1.602,98	10	16.029,80				
		SCORPION	1.628,55	10	16.285,50				
		SO MEMORIAS	1.999,00	10	19.990,00				
3	Placa de rede para nobreak	FORÇA NOBREAK*	1.480,05*	1	1.480,05*	1.746,01	1.746,01	1.693,99	1.693,99
		PLUG ENERGY	1.570,00	1	1.570,00				
		NOBREAKPOWER	1.590,00	1	1.590,00				
		XTECH	1.797,98	1	1.797,98				
		INTEGRE TI	1.818,05	1	1.818,05				
		EPSE	2.200,00	1	2.200,00				
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO					R\$ 75.818,91				
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO					R\$ 73.383,99				
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DO TOTAL DO MENOR VALOR DE CADA ITEM)					R\$ 62.165,43				

(*) Proposta com menor preço.

3.1.2. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas nº (0284818), nº (0284820), nº (0284823), nº (0284824), nº (0284835), nº (0284837), nº (0284838), nº (0284841), nº (0284842), nº (0284844), nº (0284845), nº (0284846), nº (0284848), nº (0284850), nº (0284851), nº (0284852), nº (0284853), nº (0284854) e nº (0284855), com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para cada item de forma individual e autônoma.

3.1.2.1. Ressalta-se que as propostas foram originalmente dimensionadas em 66 (sessenta e seis) memórias RAM, em razão do planejamento previamente ajustado para o cancelamento dos itens "Memória RAM" e "câmera de videoconferência" constantes na Ordem de Fornecimento nº 09/2025 (0255192), conforme disposto no Despacho nº 0280331/2026/COPOG/GETIC/DIRAD/FUNPRES-P-EXE (0280331). Tal cancelamento decorreu de eventos adversos que impactaram as condições originalmente ofertadas, tornando inviável o fornecimento nos termos inicialmente acordados.

3.1.2.2. Entretanto, após reavaliação técnica das necessidades institucionais, verificou-se que o quantitativo de 56 (cinquenta e seis) memórias RAM atende de forma suficiente e adequada às demandas atuais da Fundação, conforme Documento de Formalização de Demanda Inicial (0283090). Dessa forma, o redimensionamento reflete a adequação da demanda às novas circunstâncias e a busca pela racionalização dos recursos e pela otimização do investimento a ser realizado.

3.1.3. A fim de proporcionar transparência e visar a economicidade, utilizou-se a média, a mediana e

o menor preço na estimativa do valor individual e total da aquisição.

3.1.4. A análise das propostas recebidas demonstrou que os menores preços unitários foram ofertados por fornecedores distintos, conforme detalhado abaixo:

a) O fornecedor **SCORPION** apresentou em sua proposta nº (0284845), para cada item **Memória RAM**, o valor R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 49.584,08 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), o que correspondeu ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

b) O fornecedor **2M DIGITAL** apresentou em sua proposta nº (0284818), para cada item **Câmera de videoconferência**, o valor R\$ 1.110,13 (um mil cento e dez reais e treze centavos), totalizando R\$ 11.101,30 (onze mil cento e um reais e trinta centavos), o que correspondeu ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

c) O fornecedor **FORÇA NOBREAK** apresentou em sua proposta nº (0284851), para cada item **Placa de rede para nobreak**, o valor R\$ 1.480,05 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), totalizando R\$ 1.480,05 (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), o que correspondeu ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

3.2. Da análise final:

3.2.1. Após o envio do Projeto Básico (0283326), a COCAQ solicitou aos fornecedores que ofertaram os menores preços unitários o envio da documentação necessária para o prosseguimento da Contratação.

3.2.2. Conforme o Despacho nº 0292133/2026/COCAQ/GELOG/DIRAD/FUNPRES-P-EXE (0292133), apenas a empresa SCORPION (vencedora do item 1 (Memória RAM)) envio a documentação necessária para o prosseguimento da Contratação.

3.2.3. Complementarmente, o item 3 (**Placa de rede para nobreak**) foi excluído da Contratação em atendimento à solicitação formalizada pela área demandante por meio da Nota Técnica nº 7/2026/COINF/GETIC/DIRAD (0293668), conforme descrito no item 1.7 (Da adequação do escopo) deste Projeto Básico.

3.2.4. Diante do exposto e objetivando o prosseguimento da Contratação, realizou-se consulta ao fornecedor classificado em segundo lugar para o item 2 (Câmera de videoconferência), visando confirmar a manutenção dos valores ofertados nas propostas (0284841):

a) **HiUP Tecnologia (segundo colocado no item 2):** o fornecedor, por meio da Proposta (0292389), comunicou a atualização dos valores previamente apresentados, ofertando o valor unitário de R\$ 1.333,26 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para cada câmera de videoconferência, em substituição aos valores inicialmente propostos.

3.2.5. Após o recebimento da nova proposta apresentada pelo fornecedor **HiUP Tecnologia**, houve a necessidade de atualizar a tabela de classificação, contemplando o valor ofertado, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
2	Câmera de videoconferência	2M DIGITAL	1.110,13	10	11.101,30
		HIUP	1.333,26	10	13.332,60
		DDR TECHNOLOGIES	1.343,00	10	13.430,00
		MIRANDA	1.359,20	10	13.592,00
		BULTEC	1.390,00	10	13.900,00
		FINK	1.580,00	10	15.800,00
		DHCP INFORMATICA	1.599,00	10	15.990,00
		AHT1	1.602,98	10	16.029,80
		SCORPION	1.628,55	10	16.285,50
		SO MEMORIAS	1.999,00	10	19.990,00

3.2.6. Considerando a alteração apresentada na proposta (0292389), faz-se necessária a atualização do preço da contratação para R\$ 62.916,68 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MÉDIA NA (R\$)	MÉDIA NA TOTAL (R\$)
1	Memória RAM	SCORPION*	885,43*	56	49.584,08*	1.035,18	57.970,27	997,84	55.879,04
		SO MEMÓRIAS	939,00	56	52.584,00				
		LAGGO COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA/MEMÓRIAS ONLINE	945,00	56	52.920,00				
		CONCÓRDIA	995,00	56	55.720,00				
		HIUP	997,84	56	55.879,04				
		FINK	1.015,00	56	56.840,00				
		2M DIGITAL	1.017,38	56	56.973,28				
		WINTRONIC	1.162,00	56	65.072,00				
2	Câmera de videoconferência	2M DIGITAL	1.110,13	10	11.101,30	1.494,51	14.945,10	1.485,00	14.850,00
		HIUP*	1.333,26*	10	13.332,60*				
		DDR TECHNOLOGIES	1.343,00	10	13.430,00				
		MIRANDA	1.359,20	10	13.592,00				
		BULTEC	1.390,00	10	13.900,00				
		FINK	1.580,00	10	15.800,00				
		DHCP INFORMÁTICA	1.599,00	10	15.990,00				
		AHT1	1.602,98	10	16.029,80				

	SCORPION	1.628,55	10	16.285,50			
	SO MEMORIAS	1.999,00	10	19.990,00			
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO					R\$ 72.915,37		
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO					R\$ 70.729,04		
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DO TOTAL DO VALOR DOS VENCEDORES DE CADA ITEM)					R\$ 62.916,68		

3.2.7. Ressalta-se que o valor ofertado pela HiUP Tecnologia para o item 1 (Memória RAM) também foi objeto de ajuste, conforme apresentado na Proposta (0292389), passando de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$ 997,84 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Em decorrência dessa alteração, houve sua reclassificação no referido item, bem como a atualização dos valores de média e mediana do item 1 e da média e mediana globais da contratação.

3.2.8. A análise das propostas atualizadas recebidas demonstrou que os menores preços unitários foram ofertados por fornecedores distintos, conforme detalhado abaixo:

a) O fornecedor **SCORPION** apresentou em sua proposta nº (0284845), para cada item **Memória RAM**, o valor R\$ 885,43 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 49.584,08 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

b) O fornecedor **HIUP** apresentou em sua proposta nº (0292389), para cada item **Câmera de videoconferência**, o valor R\$ 1.333,26 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 13.332,60 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

3.2.9. Considerando-se a soma do menor valor total para cada item, o valor final estimado é o de R\$ 62.916,68 (sessenta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), o que representa o melhor cenário obtido à época da pesquisa, e maior economicidade e vantagem para a Funpresp-Exe.

3.2.10. Dessa forma, visando à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, e nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, optou-se pela contratação de fornecedores distintos, de forma autônoma, para cada item, que apresentaram o menor preço à época da pesquisa, respeitando os limites legais para dispensa de licitação, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL/FORNECEDOR (R\$)
SCORPION	04.567.265/0001-27	Memória RAM	885,43	56	49.584,08	49.584,08
HIUP	34.938.202/0001-09	Câmera de videoconferência	1.333,26	10	13.332,60	13.332,60
VALOR FINAL ESTIMADO PARA O MELHOR CENÁRIO*					R\$ 62.916,68	

(*) Valor final estimado no melhor cenário à época da pesquisa obtido por meio da soma do menor preço de cada item.

3.2.11. Outrossim, a contratação por item permite maior eficiência na alocação dos recursos desta Fundação, garantindo que cada equipamento seja adquirido pelo menor preço disponível (melhor cenário) no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante neste processo.

3.2.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, remuneração de pessoal, alimentação, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação ampara-se no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratacoes-20082025.pdf, aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Gerência de Tecnologia e Informação — GETIC tem como principal missão prover soluções e serviços de TI (Tecnologia e Informação) para a Funpresp-Exe, buscando alcançar os objetivos institucionais, apoiar a evolução tecnológica e gerir os riscos de TI. Para cumprir essa missão, a GETIC está orientada pela implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC 2026-2027, o qual estabelece diretrizes e princípios para assegurar a disponibilização de recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades do negócio.

5.2. A presente contratação é motivada pelo cancelamento dos itens Memória *RAM* e câmera de videoconferência constantes na Ordem de Fornecimento nº 09/2025 (0255192), conforme disposto no Despacho nº 0280331/2026/COPOG/GETIC/DIRAD/FUNPRES-EXE (0280331), em decorrência de eventos adversos que impactaram as condições originalmente ofertadas, inviabilizando o seu fornecimento nos termos previamente acordados.

5.3. Nesse contexto, a GETIC tem se empenhado em evoluir o parque tecnológico da Fundação de forma a acompanhar as mudanças tecnológicas, assegurar a qualidade dos serviços prestados e prevenir incidentes. Diante disso, visando à excelência, à melhoria contínua e à continuidade dos serviços, a aquisição de novos ativos para o parque tecnológico da Fundação torna-se especialmente relevante. Considerando as demandas atuais da Fundação, os principais pontos de aprimoramento concentram-se na ampliação da capacidade de hardware por meio de módulos de memória *RAM* e no aprimoramento dos recursos de videoconferência por meio de câmeras dedicadas para as salas de reunião menores.

5.4. A aquisição desses equipamentos permitirá à Funpresp-Exe aprimorar o parque tecnológico, contribuindo para a continuidade e a disponibilidade dos serviços prestados, por meio do reforço da capacidade de processamento dos equipamentos utilizados nas atividades diárias, com a ampliação de memória *RAM*, e do aprimoramento da comunicação institucional com a disponibilização de câmeras para videoconferência nas salas de reunião menores.

5.5. A incorporação desses equipamentos visa atender às demandas das diversas áreas da Fundação, prolongar a vida útil dos recursos tecnológicos e fortalecer a continuidade dos serviços, apoiando as rotinas administrativas e a realização de reuniões, em um ambiente tecnológico seguro e disponível.

5.6. Ademais, a aquisição dos equipamentos supracitados está alinhada à estratégia de evolução tecnológica da Funpresp-Exe, na medida em que viabiliza a disponibilização dos recursos necessários ao atendimento das demandas emergentes e ao fortalecimento do desempenho institucional, contribuindo, ainda, para o cumprimento do objetivo estratégico previsto no Plano Estratégico Institucional (PEI) 2025–2029 de prover soluções eficientes que agreguem valor ao negócio, integrando a tecnologia da informação à estratégia organizacional.

5.7. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao disposto nos arts. 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, com foco na motivação e na segurança jurídica das decisões administrativas.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

7.2. A entrega será efetuada na Funpresp-Exe - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo, cujo endereço de referência é: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

7.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

7.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, conforme disposto no arts. 186 e 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e garantia dos equipamentos adquiridos.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento e garantia dos itens contratados.

8.7. Antes da assinatura do contrato, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de equipamentos novos para modernização de videoconferências e expansão de memória *RAM* (*Random Access Memory*) dos *desktops*, correrão à conta dos recursos consignados nas Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício vigente, conforme previsto no art. 80, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.
- 10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.
- 10.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, no instrumento contratual e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.
- 11.3. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GARANTIA
1	Memória RAM	1 (um) ano
2	Câmera de videoconferência	1 (um) ano

- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 11.5. Garantir que os produtos estejam em sua condição original de fábrica, com lacres intactos e embalagens originais.
- 11.6. Apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a originalidade e a procedência dos equipamentos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante e, se aplicável, declaração de conformidade técnica, assegurando que os itens não foram utilizados, demonstrados ou remanufaturados.
- 11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

- 11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.9. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.11. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.13. Observar o Código de Conduta Ética e Disciplinar, bem como a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.14. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.
- 11.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 11.18. Declarar eventual conflito de interesses sempre que sobrevier fato que possa caracterizá-lo, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: **gelog.pagamentos@funpresp.com.br**.
- 12.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 12.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.
- 12.7. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

12.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

12.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores contratados não está sujeito a reajuste, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe;

b) Multa:

b1) moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

b2) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, até o limite de 5% (cinco por cento), o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o Contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme arts. 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a CONTRATADA.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026–2027, bem como das demais legislações aplicáveis à contratação pública.

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,
Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, EPC - Integrante Requisitante**, em 21/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, EPC - Integrante Técnico**, em 21/07/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 21/07/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292674** e o código CRC **73475560**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000005/2026-14

SEI nº 0292674

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento 20.2026 para ass.pdf

Documento número #bf5548c5-c408-46d8-91ff-465da589290b

Hash do documento original (SHA256): edf0c3d69be04cc9329336f6e2757ff68e41d2cf3073939629e7b9caa872b5e6

Assinaturas

- ✓ **João Bernardo Filho**
CPF: 032.489.217-90
Assinou como testemunha em 23 jul 2026 às 10:04:22
- ✓ **Giovanni Guerreiro Corazin**
CPF: 456.355.498-70
Assinou como contratada em 23 jul 2026 às 11:54:08
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 22 jul 2026 às 17:37:22
- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 22 jul 2026 às 17:39:12
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 22 jul 2026 às 19:01:33

Log

- 22 jul 2026, 17:34:32 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número bf5548c5-c408-46d8-91ff-465da589290b. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (17:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2026, 17:37:20 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (15:48).

22 jul 2026, 17:37:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.filho@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Bernardo Filho e CPF 032.489.217-90.
22 jul 2026, 17:37:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
22 jul 2026, 17:37:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
22 jul 2026, 17:37:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
22 jul 2026, 17:37:20	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: giovanni.guerreiro@hiup.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanni Guerreiro Corazin e CPF 456.355.498-70.
22 jul 2026, 17:37:22	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.216.119. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 17:39:12	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.6.11.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.833162 e longitude -48.0339826. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 19:01:33	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.242.26. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jul 2026, 10:04:22	João Bernardo Filho assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.filho@funpresp.com.br. CPF informado: 032.489.217-90. IP: 131.100.149.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.787722 e longitude -47.882811. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

23 jul 2026, 11:54:08	Giovanni Guerreiro Corazin assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanni.guerreiro@hiup.com.br. CPF informado: 456.355.498-70. IP: 45.233.51.98. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 jul 2026, 11:54:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf5548c5-c408-46d8-91ff-465da589290b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf5548c5-c408-46d8-91ff-465da589290b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.